

Lei n.º 536, de 13 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	016 – Acesso à Alimentação
Atividade:	1016 – Instalação de uma Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Vínculo de recurso	1021 – Cozinha Comunitária
Valor:	R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	016 – Acesso à Alimentação
Atividade:	1016 – Instalação de uma Cozinha Comunitária
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Vínculo de recurso	1021 – Cozinha Comunitária
Valor:	R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de julho de 2010.

Agente Adm. Auxiliar